



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

NOTA EXPLICATIVA

O Plano Nacional da Educação, bem como o Plano Municipal da Educação, foi instituído pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB 9394/96, a duração dos planos é decenal:

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

O Plano Municipal de Educação do Município de Laranjeiras, aprovado através da Lei nº 1081, em 23 de junho de 2015, no Art. 1, destaca a vigência do PME por dez (10) anos a partir da aprovação da Lei em destaque.